

ACTIVIDADE DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS

COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS

Esta Comissão encontra-se prevista no n.º 2 do artigo 444.º do Código das Sociedades Comerciais, estando-lhe, em cumprimento da referida norma e do Regimento do Conselho Geral e de Supervisão, cometidas, designadamente, as matérias de fiscalização dos Sistemas de Gestão de Riscos, Controlo Interno e Auditoria Interna; emissão de parecer sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, aconselhando o Conselho Geral e de Supervisão sobre o conteúdo do parecer por este a emitir; verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como as políticas contabilísticas, os critérios valorimétricos adoptados e o processo de preparação e de divulgação de informação financeira; recomendar ao Conselho Geral e de Supervisão sobre a selecção do Revisor Oficial de Contas e do Auditor Externo, fiscalizando a respectiva actividade e independência, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais; supervisão da actividade da Auditoria Interna; e recepção das comunicações de irregularidades apresentadas por Accionistas, Colaboradores ou outros, assegurando o seu acompanhamento pela Auditoria Interna ou pelo Provedor do Cliente.

A esta Comissão compete ainda emitir parecer sobre os contratos, com especial relevo para os de crédito concedido sob qualquer forma ou modalidade, incluindo prestação de garantias, que o Banco ou qualquer Sociedade do Grupo celebre com membros dos seus corpos sociais, detentores de participações superiores a 5% no capital, bem como com entidades que, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estejam com qualquer um destes relacionados. Neste âmbito, a Comissão para as Matérias Financeiras analisou 51 propostas de operações a realizar e emitiu os respectivos pareceres, conferindo-lhes maior rigor, transparência e conformidade regulatória. A Comissão para as Matérias Financeiras reúne regularmente com o Administrador responsável pela Área Financeira, o Revisor Oficial de Contas, o Auditor Externo, o Risk Officer, o Compliance Officer, o Responsável pela Auditoria Interna e o Responsável pelo Planeamento e Controlo, tendo competência para convocar qualquer Director Coordenador que entenda ouvir.

Em cumprimento do artigo 432.º do Código das Sociedades Comerciais, a Comissão para as Matérias Financeiras assistiu às reuniões do Conselho de Administração Executivo em que se aprovaram as contas trimestrais, semestrais e anuais.

Atenta as respectivas características, esta Comissão elabora um relatório autónomo sobre a sua actividade, que será publicitado juntamente com os restantes documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2010.

Durante o exercício de 2010, a Comissão para as Matérias Financeiras reuniu vinte vezes, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões realizadas. Esta Comissão é secretariada pelo Responsável pelo Gabinete de Apoio ao Conselho Geral e de Supervisão.

COMISSÃO DE SUSTENTABILIDADE E DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Esta Comissão aconselha o Conselho Geral e de Supervisão em matérias relativas às políticas de Governo da Sociedade e tem como função essencial coordenar os trabalhos de reflexão sobre o modelo de governo do Banco, por forma a recomendar as soluções de governo que melhor se adaptem às suas necessidades institucionais de gestão, cultura e estratégia, nomeadamente as que decorram das melhores práticas internacionais, pronunciando-se ainda sobre a política de sustentabilidade do Grupo.

Da actividade desenvolvida pela Comissão destacam-se o acompanhamento nos comentários e debates em fóruns sobre as alterações introduzidas aos Códigos das Sociedades Comerciais e dos Valores Mobiliários, que conduziram à elaboração de uma proposta de alteração de estatutos a submeter à Assembleia Geral Anual de 2011.

Durante o exercício de 2010, a Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário reuniu três vezes, tendo sido elaboradas actas de todas as reuniões realizadas. Esta Comissão é secretariada pela Secretário da Sociedade. Estiveram presentes e participaram em todas as reuniões os seus peritos, João Soares da Silva e Paulo Olavo Cunha.

COMISSÃO DE SELECÇÃO

Compete a esta Comissão coadjuvar e aconselhar o Conselho Geral e de Supervisão em matérias relativas à determinação do perfil de competências e composição das estruturas e órgãos internos, formação de listas de membros para os Órgãos e Corpos Sociais do Banco e formulação de parecer sobre o voto anual de confiança nos Membros do Órgão de Administração.

De igual forma aconselha o Conselho Geral e de Supervisão, emitindo parecer sobre a nomeação de Directores Coordenadores (com reporte directo ao Conselho de Administração Executivo), de pessoas que sejam

I.14. Existência de um acervo histórico, no sítio Internet da Sociedade, com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes

O Banco mantém, no seu sítio na Internet, o registo histórico das presenças, ordens de trabalho, deliberações tomadas e percentagem dos votos expressos nas Assembleias Gerais dos últimos cinco anos, bem como de toda a demais informação referida no número anterior:

A referida publicação é feita no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=677275>.

I.15. Indicação do(s) representante(s) da comissão de remunerações presentes nas Assembleias Gerais

Quer o Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência, quer pelo menos um dos seus Vogais estão presentes na Assembleia Geral.

I.16. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da Sociedade e à avaliação do desempenho dos Membros do Órgão de Administração e outros dirigentes

Na Assembleia Geral Anual realizada em 12 de Abril de 2010, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral submeteu a votação as declarações relativas à política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, do Conselho Geral e de Supervisão e dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência. A votação foi feita em separado e com carácter vinculativo, tendo a declaração relativa à política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, que englobava o regime de reforma dos Membros do Conselho de Administração Executivo merecido o apoio de uma maioria de 93,59% dos votos expressos.

A votação relativa à política de remuneração do Conselho Geral e de Supervisão mereceu a aprovação de uma maioria de 96,74% dos votos expressos.

A proposta de política de remuneração do Conselho de Remunerações e Previdência foi aprovada por uma maioria de 95,64% dos votos expressos.

Durante o exercício de 2010 foram qualificados como Dirigentes do Banco, o Chefe do Gabinete da Presidência do Conselho de Administração Executivo, o Compliance Officer, o Group Treasure, a Investor Relations, o Risk Officer, a Secretário da Sociedade, e os responsáveis pela Auditoria Interna, pela Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental e pelo Gabinete de Apoio ao Conselho Geral e de Supervisão. A respectiva remuneração não contém qualquer componente variável, cuja atribuição casuística é deliberada pelo Conselho de Administração Executivo anualmente, não constituindo um direito adquirido. No exercício a que este relatório reporta não houve lugar a atribuição aos dirigentes na acepção do n.º3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, de qualquer verba a título de remuneração variável.

Na medida em que a política de fixação de remuneração destes Dirigentes em nada difere da praticada para todos os restantes Directores Coordenadores do Banco e do Grupo, na Assembleia Geral Anual de 2011 será submetida aos accionistas com carácter vinculativo a política de remuneração de responsáveis funcionais, Dirigentes e outros Colaboradores.

É à Assembleia Geral, na sua reunião anual, que compete proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade, com a amplitude prevista na lei, contando para tanto com a recomendação decorrente da avaliação que o Conselho Geral e de Supervisão efectua no respectivo relatório e parecer que são colocados à consulta dos Accionistas juntamente com a demais documentação de prestação de contas.